



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

1

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2023 – UASG 926470**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESA****MARGEM DE PREFERÊNCIA DE 5% PARA EMPRESAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU CONFORME PREVISÃO DO ART. 48, §3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu torna público AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será **regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Ato da Presidência nº 46/2022, de 24 de maio de 2022**, todas combinadas com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis, tendo como objetivo a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia elétrica**, nas condições fixadas neste aviso. As propostas deverão obedecer às especificações e condições deste instrumento convocatório.

PROCESSO GIIG Nº 2306/2023**DATA FINAL PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: 09/11/2023 às 07h59m****PROPOSTAS DEVERÃO SER REALIZADAS: Através do e-mail compras@fozdoiguacu.pr.leg.br****VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO EM 2023: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).****DOTAÇÃO: 01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.39.05.00 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS.****CNAE RELATIVO AO OBJETO: 7112-0/00 SERVIÇOS DE ENGENHARIA****TOTAL DE GASTOS COM O MESMO CNAE EM 2023: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DO OBJETO

1.1. A Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto para a implantação e conexão de unidade geradora para a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, para operar em paralelo ao sistema de energia elétrica fornecida pela concessionária que presta o serviço para a esta Casa:

IMPLANTAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE GRUPO GERADORA COMBUSTÃO	SERVIÇO	1	R\$ 4.000,00

1.1.1. O projeto deverá dimensionar a unidade com capacidade para suprir toda a carga da CMFI mais um excedente de 10% (dez por cento);

1.1.2. Indicar o local adequado par instalação, considerando distância do local da conexão, aspecto de segurança, dissipação de ruído e gases resultantes da combustão e segurança após avaliação no local;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 1.1.3. A tensão, fator de potência e frequência deverá ser compatível com a tensão de saída e frequência fornecida pelo transformador de potência instalado no prédio;
- 1.1.4. A unidade geradora projetada deverá entrar em linha e assumir toda a carga instalada imediatamente em caso de falha no sistema elétrico de energia fornecido pela concessionária;
- 1.1.5. Todos os equipamentos auxiliares, motores, cabos, relés, contactores etc. deverão ser previstos no projeto;
- 1.1.6. O local (cabine ou cubículo) será previsto no projeto;
- 1.1.7. A empresa contratada deverá fornecer todos os documentos que eventualmente sejam exigidos por órgãos fiscalizadores e pela empresa concessionária de energia local;
- 1.1.8. O Projeto deverá ser acompanhado de ART, assinada por profissional qualificado e com registro no Conselho respectivo.
- 1.2. O projeto executivo deverá englobar também os projetos complementares, caso necessários (estruturas de apoio, prevenção e combate a incêndio, local de confinamento ou isolamento de segurança, etc) além da aprovação do projeto junto a concessionária;
- 1.3. Os serviços instrumentais a execução, que eventualmente forem necessários, em face a legislação correm todos por conta do contratado;
- 1.4. É obrigatória a visita as instalações da Contratante por parte dos interessados para que conheçam instalações da Casa para mensurar os custos e dificuldade que eventualmente possam existir;
- 1.5. Será facultado o acesso e projetos elétricos existentes no acervo desta Casa de leis, ressaltando que podem haver inconsistências nos mesmo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Preliminarmente justifica-se a contratação direta tendo em vista que, conforme NOTA TÉCNICA Nº 1081/2017/CGPLAG/DG/SFC da CGU¹ expedida em 2017, a realização de certame licitatório acarretaria em um ônus médio estimado de R\$ 20.698,00 (em valores da época), razão pela qual opta-se pela realização de contratação direta. Ressalta-se ainda não existirem atas de registro de preços firmadas que tratem do objeto da presente contratação, bem como a aquisição se encontra prevista no Plano de

¹ http://www.oas.org/juridico/PDFs/mesicic5_bra_visit_4.6.pdf



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

contratação de 2023, conforme declarado pelo requisitante. Por fim, deixa-se de utilizar o registro de preços frente à ausência de regulamentação.

2.2. Conforme declarado pelo solicitante, a contratação em tela se **justifica**, em face a necessidade de proteção total do sistema elétrico significa proteger não apenas a infraestrutura de TI, mas também todos os outros equipamentos elétricos que compõem o sistema elétrico. Isso inclui equipamentos de controle de temperatura, iluminação, comunicação, segurança, entre outros. Proteger apenas a infraestrutura de TI pode deixar outras áreas vulneráveis a problemas de energia, como surtos, falhas de energia e picos de voltagem, proteger todos os equipamentos elétricos garante a continuidade dos trabalhos e reduz custos de manutenção.

2.3. A contratação da solução, ainda se **justifica**, pois, quando ocorre uma falha elétrica, todo o sistema pode ser afetado, o que pode levar a interrupções dos trabalhos, servidores ociosos, perda de produtividade e até mesmo perda de dados, permitindo que a Câmara continue operando mesmo durante falhas de energia.

2.4. Ainda é oportuno que contratar o serviço em tela visa preservar a boa imagem da Casa, que é um importante bem imaterial a ser considerado, pois é extremamente danoso o inconveniente de uma queda de energia durante um evento, pois este teria que ser remarcado, nem sempre sendo possível a presença das autoridades que estão no evento, ou mesmo dos homenageados.

2.5. Conforme previsão do art. 74, I da Lei nº 14.133 de 2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

3. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

3.1. A empresa a ser contratada deverá fornecer a seguinte documentação:

3.1.1. Habilitação jurídica nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021;

3.1.2. Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

3.1.3. Prova de regularidade com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da contratada;

3.1.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.1.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

3.1.6. Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. A CONTRATADA deverá realizar inspeção nas instalações da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu através de agendamento prévio, e o projeto deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias após o envio da solicitação de prestação de serviço.

4.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na proposta;

4.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.4. Na impossibilidade de realização dos serviços, a empresa contratada deverá substituir o serviço por outro com especificações iguais ou superiores;

4.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A contratante obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidor ou comissão especialmente designados;
- b) Vetar o recebimento de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- c) Atestar as notas fiscais após o efetivo fornecimento dos serviços;
- d) Efetuar os pagamentos à Contratada, conforme estabelecido no Termo de Referência;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- e) Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- g) Permitir acesso da contratada a todos os locais da Sede que sejam necessários para cumprimento do objeto do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A contratada obriga-se a:

- a) Cumprir o cronograma e garantir a boa qualidade dos serviços prestados;
- b) Manter os dados cadastrais atualizados junto a contratante;
- c) Arcar com eventuais prejuízos causados a contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas;
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quanto ao fornecimento;
- f) Manter preposto aceito pela contratante, para representá-la na execução do contrato;
- g) Acatar as orientações da contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- h) Reportar imediatamente ao órgão responsável pela gestão do contrato, quaisquer anormalidades, erros e irregularidades observadas;
- i) Submeter-se, dentro do escopo e das cláusulas pactuadas no contrato, às determinações do órgão responsável pela gestão do contrato e das autoridades da contratante;
- j) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;
- k) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;
- l) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

m) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, especialmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato, inclusive as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para o aprendiz.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia contados do recebimento definitivo dos serviços, condicionado a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente e demais documentos pertinentes, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação dos valores;

8.2. Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento, o valor será atualizado pela variação acumulada do IPCA/IBGE, ocorrida entre a data de seu adimplemento e a do efetivo pagamento, calculada pro rata tempore.

9. DAS SANÇÕES

9.1 Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao proponente que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

9.1.1 Propor objeto que não atenda a especificação técnica;

9.1.2 Não entregar o produto proposto;

9.1.3 Apresentar documentação falsa;

9.1.4 Causar atraso na execução do objeto;

9.1.5 Não manter a proposta;

9.1.6 Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.7 Declarar informações falsas; e

9.1.8 Cometer fraude fiscal.

9.2 Independentemente das sanções do item anterior, a declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

9.2.1 Fizer declaração falsa;

9.2.2 Apresentar documento falso;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

9.2.3 Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

9.2.4 Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

9.2.5 Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.2.6 Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados;

9.2.7 Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

9.3Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

9.3.1 Apresentar declaração falsa: multa de 20% (vinte por cento);

9.3.2 Deixar de apresentar documento: multa de 10% (dez por cento);

9.3.3 Não mantiver sua proposta: multa de 20% (vinte por cento);

9.4Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, não fornecer o objeto proposto, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

9.5A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

9.6Também será aplicada multa moratória de até 30% (trinta por cento) do valor da proposta em caso de não cumprimento de prazo de entrega do objeto e multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor da proposta em caso de não cumprimento de prazo de entrega do objeto.

9.7As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

9.8As multas pecuniárias serão recolhidas no Banco do Brasil, agência 0140-6 – C/C 1729-9, Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, sob pena de inscrição em dívida ativa municipal.

9.9As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente.

Foz do Iguaçu, 30 de outubro de 2023.

Carlos Alberto Kasper
Agente de Contratação